

Autógrafo nº 3712

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, que dispõe sobre a reorganização administrativa e Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras providências, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - O ingresso na carreira de Procurador Municipal dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e provimento privativo para Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único -"

Art. 2º - O artigo 41 de Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 - O trabalho de apoio da Procuradoria Geral do Município será exercido por Assessores de Gabinete do Procurador Geral do Município, com a seguinte atribuição:

I - Assessor de Gabinete do Procurador Geral do Município: cargo em comissão, com atribuições de organizar e prestar auxílio logístico ao Procurador Geral do Município; realizar estudos doutrinários e jurisprudenciais, bem como preparar informações por solicitações dos Procuradores Municipais; fornecer aos Procuradores Municipais subsídios e elementos que possibilitem a defesa do Município em juízo, bem como a defesa dos atos inerentes à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único - Os serviços auxiliares da Procuradoria Geral do Município contarão com a colaboração de estagiários do curso de direito."

Art. 3º - O artigo 42 da Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 -"

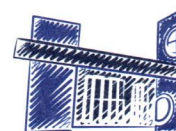
I -"



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



II -

III - a existência de 5 (cinco) servidores no total para o emprego permanente mensalista de Procurador Municipal, anteriormente denominado de Advogado, com referência inicial 16 (dezesesseis), da Tabela 2 (dois), introduzida pela Lei Complementar nº 209/2014, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a existir 5 (cinco) Procuradores Municipais no quadro permanente;

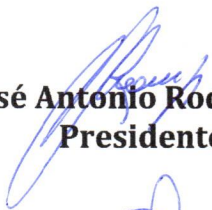
IV -"

Art. 5º - Fica atualizado o anexo VII da Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, conforme quadro encartado nesta Lei.

Art. 6º - As despesas para execução dessa Lei Complementar serão suplementadas caso necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de agosto de 2023.


José Antonio Rodrigues
Presidente


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

QUADRO DE NOMECLATURA DE CARGOS PÚBLICOS E NÚMERO DE VAGAS

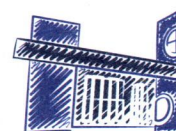
Nome	Total de Vagas Anterior	Vagas Ocupadas 08-08-2023	Vagas Livres	Total de vagas (nova situação)
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1	1	2
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	38	26	12	25
AGENTE DE CREDITO	3	0	3	1
AGENTE DE SAUDE COLETIVA*	4	1	3	1
AGENTE FUNERARIO	4	3	1	3



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



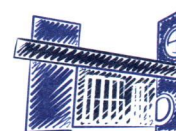
AGENTE SANITARIO	4	2	2	2
AGENTE VIGILANCIA/MONITORAMENT	8	5	3	5
AGENTE VISITADOR ZONNOSES	6	4	2	5
ALMOXARIFE	7	5	2	5
ANALISTA DE SUPORTE	2	2	0	2
ASSISTENTE SOCIAL	29	24	5	26
ASSISTENTE TEC CONTABILIDADE*	7	6	1	6
ASSISTENTE TEC LANÇADORIA*	1	1	0	1
ASSISTENTE TECNICO FOLHA PAGTO*	1	1	0	1
ASSIT.SOCIAL CHEFE*	1	1	0	1
AUX DESENV INFANTIL ADI	74	58	16	61
AUX. ADMINISTRATIVO	22	10	12	12
AUX. DE ENFERMAGEM*	6	3	3	4
AUXILIAR BIBLIOTECA*	2	1	1	2
AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	8	6	2	7
AUXILIAR DE CONTADOR*	1	1	0	1
AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR*	4	3	1	3
AUXILIAR DE MANUTENCAO PREDIAL*	2	1	1	1
AUXILIAR ENGENHEIRO*	2	2	0	2
AUXILIAR MANUT.GERAL*	20	1	19	3
AUXILIAR SERV GERAIS	119	74	45	92
BIBLIOTECARIO	2	0	2	1
BIOLOGO	1	1	0	1
BOMBEIRO CIVIL	9	5	4	6
CHEFE ADJ.S.PESSOAL*	1	1	0	1
CHEFE CONTABILIDADE*	1	1	0	1
CHEFE DA SECAO PESSOAL*	1	1	0	1
CHEFE DA TESOURARIA*	1	1	0	1
CHEFE DE MANUTENCAO*	1	1	0	1
CIRURGIAO DENTISTA	12	9	3	10
CLINICO GERAL	1	1	0	1
COMANDANTE - CHEFE	1	1	0	1
COMPRADOR	1	1	0	1
CONSULTOR TEC.PLANEJ*	2	1	1	1
COORD.ADMINIST.CHEFE*	1	1	0	1
COZINHEIRA	67	27	40	43
CUIDADOR/EDUCADOR*	4	4	0	4
DENTISTA ENDODONTISTA	2	1	1	1
DENTISTA ESTR.SAUDE DA FAMILIA	4	2	2	2
DENTISTA PERIODONTISTA	1	1	0	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



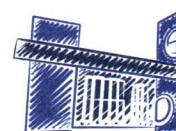
ENC.GERAL OBRAS SERV*	1	1	0	1
ENCAR. DE PORTARIA*	4	1	3	2
ENFERMEIRA PSF	7	6	1	6
ENFERMEIRO	10	4	6	5
ENFERMEIRO - UPA	10	5	5	5
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	0	1	1
ENGENHEIRO CIVIL	1	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL CHEFE*	1	1	0	1
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO	1	1	0	1
ESCRITURARIO	70	44	26	48
FARMACEUTICO	7	5	2	5
FISCAL MUNICIPAL	6	6	0	6
FISIOTERAPEUTA	7	4	3	5
FONOAUDIOLOGA	13	7	6	5
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	60	43	17	60
INSPETOR DE ALUNOS	20	13	7	13
INTERLOCUTORA ED DE LIBRAS	6	1	5	1
LANCADOR CHEFE*	1	1	0	1
LAVADEIRA/PASSADEIRA*	4	3	1	3
MEDICA PEDIATRA	6	2	4	3
MEDICO CARDIOLOGISTA	2	1	1	1
MEDICO CLINICO GERAL	7	2	5	2
MEDICO GINECOLOGISTA	6	2	4	2
MEDICO II	15	3	12	3
MEDICO OFTALMOLOGISTA	1	1	0	1
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	2	1	1	1
MEDICO PLANTONISTA*	30	1	29	1
MEDICO PSF	6	6	0	6
MEDICO RADIOLOGISTA	2	0	2	1
MEDICO UROLOGISTA	2	1	1	1
MEDICO VETERINARIO	2	2	0	2
MESTRE DE OBRAS*	4	1	3	1
MONITOR DE CURSOS*	4	3	1	3
MONITOR EDUCACIONAL	70	41	29	51
MONITORA EDUC. FISIC*	1	1	0	1
MOTORISTA	78	38	40	47
NUTRICIONISTA	4	3	1	3
OFIC MANUT MECANICA*	2	1	1	1
OFIC. MANUT.ELETRICA*	2	1	1	1
OFIC.LIMP.P(COLETOR)*	12	1	11	2



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



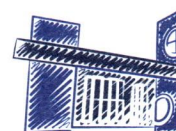
OFICIAL ADMINISTRATIVO	28	14	14	15
OFICIAL DE COMPRAS*	1	1	0	1
OFICIAL DE MANUTENCAO GERAL*	1	0	1	1
OFICIAL JARDINAGEM*	4	1	3	2
OPERADOR DE MAQUINA	8	1	7	2
ORIENTADOR SOCIAL*	2	1	1	1
PAJEM*	33	23	10	28
PEDREIRO	20	8	12	10
PINTOR	6	1	5	4
PROCURADOR MUNICIPAL	3	2	1	5
PROF. EDUC. FISICA	25	23	2	26
PROFESSOR DE CLASSE ESPECIAL	4	3	1	3
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	1	0	1
PROFESSOR DE INGLES	3	3	0	3
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	2	1	1	1
PROFESSOR EDUC. ARTISTICA	11	6	5	9
PROFESSOR(A)	201	136	65	170
PROFESSOR(A) DE HISTORIA	1	1	0	1
PROFESSOR(A)CIENCIAS	1	1	0	1
PSICOLOGA	23	13	10	13
RECEPCIONISTA	15	8	7	9
RECREACIONISTA*	1	0	1	1
SECRET.JUNTA MILITAR*	1	1	0	1
SECRETARIA EXECUTIVA*	1	1	0	1
SUPERVISOR DE RH	1	1	0	1
SUPERVISOR DE ZONOSE	1	1	0	1
TEC EM PROTESE DENTARIA	2	1	1	1
TECNICO AGROPECUARIO	1	1	0	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	54	46	8	50
TECNICO EM GESSO	2	2	0	2
TECNICO EM RADIOLOGIA	9	6	3	7
TECNICO EM SEG. DO TRABALHO	1	1	0	1
TELEFONISTA	3	2	1	2
TERAPEUT OCUPACIONAL	8	4	4	4
TRABALHADOR BRACAL	44	27	17	35
TRATORISTA*	8	1	7	1
VIGIA	16	11	5	14
VIGIA – UPA*	8	4	4	5
ZELADOR DE CEMITERIO*	4	2	2	3
	1536	921	615	1094



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



TECNICO EM INFORMATICA	2	0	2	EXTINTO
ADVOGADO***	3	0	0	Extinto
ANALISTA DE PROCURADORIA	2	0	2	Extinto
FISCAL DE OBRAS****	2	0	2	0
FISCAL DE POSTURAS****	3	0	3	0
FISCAL DE TRIBUTOS****	4	0	4	0
EDUCADOR FISICO**	9	0	9	0

CARGOS SEM OCUPANTES				
Nome	Total de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Livres	Novo quadro de pessoal
COMANDANTE ADJUNTO	2	0	2	Extinto
PEB II - MATEMÁTICA	1	0	1	1
PEB II - ESPANHOL	1	0	1	Extinto
PEB II - ITALIANO	1	0	1	Extinto
MÉDICO PSIQUIATRA - CHEFE DO CAPS	1	0	1	Extinto
MÉDICO CABEÇA PESCOÇO	1	0	1	Extinto
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	1	0	1	Extinto
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	0	2	Extinto
MÉDICO NEUROLOGISTA	2	0	2	Extinto
PEDAGOGA (O)	1	0	1	Extinto
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	1	0	1	Extinto
ASSISTENTE SOCIAL - CASA DA ESPERANÇA	1	0	1	Extinto
PSICÓLOGO - CASA DA ESPERANÇA	1	0	1	Extinto
OFICIAL DE ENCANADOR	1	0	1	Extinto
TOPÓGRAFO	1	0	1	Extinto
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	0	1	Extinto
FISCAL MUNICIPAL				6

Notas:

* Cargos que serão extintos na vacância

** O cargo de Educador Físico será extinto e os atuais ocupantes serão denominados Professores de Educação Física

*** A nomenclatura do cargo de Advogado passa a ser Procurador Municipal.

**** Os cargos de Fiscal de Posturas, Fiscal de Tributos e Fiscal de Posturas será extinto na vacância e os atuais ocupantes que optarem serão denominados Fiscais Municipais.